

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º -O presente Regulamento dispõe sobre o Trabalho de Conclusão de Curso, aqui designado TCC, do Curso de Licenciatura em Química, do Instituto Federal do Paraná, Campus Paranavaí.

Art. 2º -O TCC é requisito obrigatório para a obtenção do Diploma de Licenciado em Química.

§ 1º- O Trabalho de Conclusão de Curso também será oferecido para o desenvolvimento específico do TCC, sob orientação de professor designado pela Comissão de Orientação de TCC, sendo sua aprovação em banca específica, pré-requisito para colação de grau.

§ 2º - O Projeto e o TCC deverão ser apresentados individualmente.

CAPÍTULO II

DA CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 3º -Por TCC, entende-se um trabalho acadêmico, através do qual o aluno desenvolverá atividades de sistematização dos conhecimentos obtidos no decorrer do Curso, mediante acompanhamento, orientação e avaliação docente, a ser elaborado durante o último ano letivo do Curso.

§ 1º - O TCC poderá ser apresentado em formato de monografia ou artigo científico, atendendo as especificidades destas modalidades de apresentação.

Art. 4º -A elaboração e desenvolvimento do TCC implicará rigor metodológico e científico, objetivação, coerência e consistência teórica, organização, sistematização e aprofundamento do tema abordado, contribuindo para o conhecimento científico da Química.

Art. 5º -São objetivos Gerais do TCC:

I-Sistematizar os conhecimentos obtidos no decorrer do Curso;

II-Desenvolver o espírito crítico, a autonomia intelectual, a capacidade criadora e curiosidade científica dos futuros professores de Química;

III-Contribuir para o desenvolvimento da produção científica da área;

IV – Contribuir para a qualificação dos serviços prestados à comunidade local e regional que estejam sob a responsabilidade do professor de Química;

V-Subsidiar o processo de ensino-aprendizagem do Curso, contribuindo para a atualização dos conteúdos programáticos dos componentes curriculares integrantes do currículo;

VI-Desenvolver o estudo permanente e sistemático da práxis profissional;

VII - Proceder à integração do ensino, da pesquisa e da extensão, visando a atenção permanente e contínua aos diferentes grupos sociais investigados.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º - O TCC contará com a seguinte estrutura organizacional para sua operacionalização:

- I.** Colegiado do Curso de Licenciatura em Química;
- II.** Coordenador do Curso de Licenciatura em Química;
- III.** Professores orientadores;
- IV.** Acadêmicos orientandos.

Art. 7º - São professores orientadores todos os professores do Curso do IFPR, cuja área de atuação contribua para o aprofundamento teórico-prático da temática abordada no Projeto de TCC.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º - São atribuições do Colegiado de Curso de Licenciatura em Química:

- I** - Nomear professores orientadores de TCC;

II - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, supervisionados pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Química;

III - Promover alterações no presente Regulamento, sempre que se fizer necessário;

IV- Estabelecer, juntamente com os professores orientadores, o cronograma para entrega e socialização dos TCC;

V - Deliberar sobre os pedidos de mudança de orientador.

Art. 9º - São atribuições da Coordenação do Curso de Licenciatura em Química:

I- Homologar lista dos professores orientadores de TCC, conforme indicação do Colegiado do Curso;

II-Homologar a listagem de alunos por orientador;

III-Homologar o cronograma de entrega e socialização dos TCC;

IV-Acompanhar a vigência de horários de orientação estabelecidos entre professores orientadores e alunos;

V - Articular-se com o Colegiado de Curso para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos projetos;

VI- Convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação dos TCC.

VII- Coordenar, junto com o Colegiado do Curso, as propostas de alteração do presente Regulamento;

VIII- Divulgar, através de edital, o cronograma de entrega e apresentação dos TCC;

IX - Arquivar os documentos referentes à frequência (Anexo I) e notas dos Projetos e TCC (Anexo III).

Art. 10 - São atribuições dos professores orientadores:

I-Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do TCC, em todas as suas fases;

II -Estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;

III- Definir horários de orientação, junto com seus orientandos, e comunicá-los à Coordenação do Curso de Licenciatura em Química;

IV - Informar o orientando sobre as normas e procedimentos previstos neste Regulamento, bem como sobre o registro de acompanhamento e critérios de avaliação dos projetos;

V- Indicar bibliografia básica aos acadêmicos sob sua orientação;

VI-Registrar a frequência, as atividades de acompanhamento e a nota, encaminhando os documentos específicos à Coordenação do Curso de Licenciatura em Química;

VII-Avaliar os TCC;

VIII - Participar de reuniões com a Coordenação do Curso de Licenciatura em Química sempre que convocado;

Art. 11 - São atribuições do orientando:

I-Seguir as normas e procedimentos definidos por este Regulamento;

II -Definir a temática e forma de execução do TCC, em concordância com o professor orientador;

III-Estabelecer e cumprir o plano de trabalho, a ser elaborado em conjunto com o professor orientador;

IV-Estabelecer e cumprir os horários de orientação definidos em conjunto com o professor orientador;

V -Respeitar os critérios da metodologia científica e das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas – vide Manual de Normas do IFPR) na elaboração do seu trabalho, submetendo-o à apreciação do seu orientador;

VI-Entregar, dentro do cronograma estabelecido, ao professor orientador do Projeto de TCC, três cópias impressas simples do Projeto a ser submetido à banca examinadora;

VII -Apresentar oralmente seu trabalho, em banca específica composta por três professores do Curso de Licenciatura em Química do IFPR, quando será avaliado pela clareza na exposição dos objetivos, da propriedade da metodologia de trabalho preconizada e da relevância do trabalho, mediante o uso de linguagem adequada;

VIII – Realizar o TCC considerando os seguintes preceitos sobre má conduta: a) A fabricação, ou a afirmação de que foram obtidos ou conduzidos dados, procedimentos ou resultados que realmente não o foram; b) A falsificação, ou apresentação de dados, procedimentos ou resultados de pesquisa de maneira relevantemente modificada, imprecisa ou incompleta, a ponto de poder interferir na avaliação do peso científico que realmente conferem às conclusões que deles se extraem; c) O plágio, ou utilização de ideias ou formulações verbais, orais ou escritas, de outrem sem dar-lhe por elas, expressa

e claramente, o devido crédito, de modo a gerar razoavelmente a percepção de que sejam ideias ou formulações de autoria própria.

XI - Entregar, dentro do cronograma estabelecido, ao professor orientador do TCC, três cópias impressas simples do TCC a ser submetido à banca examinadora final;

X -Apresentar oralmente seu trabalho, em banca específica composta por três professores do IFPR, quando será avaliado pela clareza na exposição dos objetivos, da propriedade da metodologia de trabalho adotada e da relevância e aplicabilidade dos resultados do trabalho, mediante o uso de linguagem adequada;

XI -Entregar 1 (uma) cópia em versão CD-ROM conforme formato institucional, da versão final do TCC, para o professor orientador que a encaminhará a Coordenação do Curso, para arquivo.

CAPÍTULO V

DA SELEÇÃO DE ORIENTADORES

Art. 12 - Os professores orientadores serão nomeados pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Química a partir da definição e escolha realizada pelo acadêmico e conforme afinidade da área de atuação e formação profissional dos professores com a temática dos Projetos de TCC.

§ Único - Só poderão ser indicados como orientadores os professores com titulação mínima de especialista.

Art. 13 - O número de orientandos por orientador será de no máximo 10 (dez) acadêmicos.

§ 1º - Em caso de um orientador ser escolhido por um número de acadêmicos maior que o definido no *caput* deste artigo, caberá ao professor escolher os acadêmicos que mais se aproximem da sua linha de formação e pesquisa.

§2º - Caberá ao acadêmico que não for selecionado, procurar outro orientador, mantendo como critério a afinidade do projeto com a linha de trabalho deste novo orientador.

Art. 14 -O professor nomeado como Orientador do TCC, tomando conhecimento da proposta prévia de trabalho, manifestará em formulário específico (Anexo II) a aceitação do encargo de orientação.

CAPÍTULO VI

DO FORMATO DO PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 15 - O acadêmico desenvolverá seu Trabalho de Conclusão de Curso em formato de Monografia ou Artigo Científico, escolhendo sua temática entre os assuntos de abrangência da Química.

§ Único - A apresentação do TCC deverá atender às normas técnicas para formatação de trabalhos acadêmicos, conforme a ABNT e normas do IFPR.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO

Art. 16 - A avaliação do Projeto de TCC compreende:

I - Acompanhamento da elaboração e avaliação do Projeto pelo professor orientador;

II - Apresentação do Projeto de TCC.

§ 1º - Para aprovação do Projeto de TCC, o acadêmico deverá ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) aos encontros com o orientador e conceito mínimo equivalente a C, numa escala de A a D atribuída pela banca examinadora.

§ 2º - O acadêmico com frequência e/ou conceito inferior ao mínimo exigido no parágrafo anterior, será considerado reprovado, podendo solicitar segunda oportunidade de banca (SOB), ou devendo repetir o processo em outro ano letivo;

Art. 17 - A avaliação do TCC, desenvolvida no último período, compreende:

I - Acompanhamento e avaliação contínua pelo professor orientador;

II - Socialização do TCC, para a comunidade acadêmica, a partir de um evento específico.

Art. 18 - Para aprovação do TCC, o acadêmico deverá ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) aos encontros com o orientador e conceito mínimo C, numa escala de A a D atribuída pela banca examinadora (Anexo III).

Art. 19 - A avaliação do TCC, quanto ao conteúdo, deverá considerar como critérios internos de cientificidade:

I- Objetivação: apreensão dos elementos constitutivos do fenômeno estudado, em consonância com o referencial teórico adotado;

II - Coerência: elaboração de um processo argumentativo que não apresente contradições;

III - Consistência: argumentação sólida relacionada à fundamentação teórica metodológica.

Art. 20 - A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, quanto à forma, deverá atender ao modelo adotado para as duas modalidades, Monografia e Artigo, respeitando as normas da ABNT e o Manual do IFPR.

Art. 21 -O aluno deverá expor oralmente o tratamento dado ao tema, considerando a apresentação ordenada das partes componentes do trabalho, sem perder de vista sua totalidade e os conhecimentos necessários para sua elaboração, apresentando argumentos coerentes com o referencial teórico adotado, e utilizando registro linguístico apropriado, de acordo com a norma culta.

§ Único - O acadêmico com frequência e/ou conceito inferior ao mínimo exigido no *caput* do artigo, será considerado reprovado, devendo repetir a componente curricular em outro semestre.

Art. 22 -O orientador atribuirá a nota ao TCC, observados os critérios descritos no Anexo III.

CAPÍTULO VIII

DOS PRAZOS

Art. 23 -A Coordenação do Curso de Licenciatura em Química deverá homologar a nomeação dos professores orientadores na última reunião de Colegiado do semestre letivo anterior.

Art. 24 -A solicitação de substituição de professor orientador, tanto por parte do acadêmico, quanto por parte do orientador, deverá ser feita até 90 (noventa) dias antes da apresentação final do TCC, perante a Coordenação do Curso Licenciatura em Química.

§ Único - A mudança de orientador (Anexo IV) ou orientando (Anexo V) deverá sempre ser acompanhada de uma justificativa que legitime tal pedido.

Art. 25 - A solicitação de mudança do tema do Projeto de TCC deverá ser solicitada pelo orientador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o início do ano letivo.

§ Único - A mudança de tema de Projeto deverá sempre ser acompanhada de uma justificativa que legitime tal pedido (Anexo VI).

Art. 26 - A entrega do TCC devidamente corrigido, após avaliação da banca examinadora deverá ser entregue no prazo máximo de 7 dias antes do fim do ano letivo para o professor responsável pela disciplina de trabalho de conclusão de curso, sendo este de inteira responsabilidade do orientador.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 27 - O orientador que porventura não cumprir os prazos que são de sua responsabilidade ficará impedido de orientar alunos no seguinte ano acadêmico.

Art. 28 - O acadêmico que, por qualquer motivo, abandonar, reprovar por falta ou por nota, deverá repetir integralmente o processo.

Art. 29 -As situações não previstas neste Regulamento serão encaminhadas e resolvidas pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Química.

Profa. Gleice Rocha dos Santos Almeida

Coordenadora do Curso de Licenciatura em Química

ANEXO I

Planilha de frequência de discentes no processo de orientação do TCC

Nome do Aluno:

Nome do Professor:

Data da Orientação	Data e Horário	Atividades	Assinatura do Aluno	Assinatura do Orientador	Observações

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO

Eu,

_____ professor (a)
do Curso de Licenciatura em Química do IFPR, Campus Paranaíba, assumo o
compromisso de orientar o Trabalho de Conclusão de Curso do (a) acadêmico
(a) _____ no ano letivo de
_____, ademais estou ciente do regulamento do trabalho de conclusão de
curso.

Paranaíba, ____/____/____

Assinatura do Professor Orientador

ANEXO III

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

CURSO: _____

ALUNO: _____

TÍTULO

DO

TCC: _____

MEMBROS DA BANCA:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critérios	Pontuação (A, B, C ou D)
Comprometimento com o trabalho	
Experimento prático	
Fundamentação teórica	
Interpretação e discussão dos resultados	
Domínio do conteúdo (trabalho escrito)	
Adequação das normas de formatação	

Apresentação	
Arguição	
CONCEITO FINAL	

Legenda: (A) Aprendizagem Plena

(B) Aprendizagem Parcialmente Plena

(C) Aprendizagem Suficiente

(D) Aprendizagem Insuficiente

Data:

____/____/____

Assinatura do Examinador

ANEXO IV

TERMO DE INTERRUÇÃO DE ORIENTAÇÃO

Eu,

professor(a) do Curso de Licenciatura em Química do Instituto Federal do Paraná, Campus Paranavaí, comunico à Coordenação do Curso que, por motivos justificados em anexo a este, não continuarei a orientar o (a) acadêmico (a)

_____ nas atividades relacionadas ao seu Trabalho de Conclusão de Curso.

Paranavaí, ____/____/____

Assinatura do Professor

Ciente: _____

Assinatura da Coordenação do Curso

ANEXO V

TERMO DE INTERRUÇÃO DE ORIENTAÇÃO

Eu,

_____ aluno(a)
do Curso de Licenciatura em Química do Instituto Federal do Paraná, Campus
de Paranavaí, comunico à Coordenação do Curso que, por motivos justificados
em anexo a este, não continuarei a ser orientado pelo (a) prof.(a)

_____ nas atividades relacionadas ao seu Trabalho de Conclusão de
Curso.

Paranavaí, ____/____/____

Assinatura do Aluno

Ciente: _____

Assinatura da Coordenação do Curso

ANEXO VI

TERMO DE MUDANÇA DE TEMA

Eu,

professor(a) do Curso de Licenciatura em Química do Instituto Federal do
Paraná, Campus de Paranavaí, comunico à Coordenação do Curso que, por
motivos justificados em anexo a este, requesito a mudança do tema de Trabalho
de Conclusão de Curso do aluno

_____, de
_____ para o novo
tema _____

Paranavaí, ____/____/____

Assinatura do Professor

Assinatura do Aluno

Ciente: _____

Assinatura da Coordenação do Curso

ANEXO VII

ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CURSO: _____

Às _____ horas do dia _____ do mês de _____
do ano de _____, na sala _____ do Campus Paranavaí do Instituto
Federal do Paraná, localizado na Rua José Felipe Tequinha, nº 1400, Jardim das
Nações, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, compareceram para a
defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso, requisito obrigatório para a
obtenção do título de
_____ o (a)

aluno

(a): _____

_____. Constituíram a Banca
Examinadora os

professores: _____

_____ (orientador), _____

_____ (examinador)

e _____

_____ (examinador). Após a apresentação e as observações dos membros da
banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado
_____ (aprovado ou reprovado) com conceito

_____ (A, B, C ou D). Eu,

_____, na condição de

orientador, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais
membros da Banca Examinadora.

Observações: _____

Orientador

Examinador

Examinador

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

TERMO DE COMPROMISSO – SEGUNDA OPORTUNIDADE DE

BANCA

Eu,

_____, aluno (a)
do curso _____ do Campus
Paranavaí do Instituto Federal do Paraná, declaro para todos os fins que se
fizerem necessários que tenho pleno conhecimento dos motivos que levaram à
minha reprovação no Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, tendo obtido o
conceito _____, e, a fim de atender às exigências da Banca Examinadora que
concede a mim nova oportunidade para alcançar a aprovação, assumo o
compromisso de realizar todas as correções feitas pelos
examinadores/orientador, conforme consta dos exemplares devolvidos,
entregando em data de ____/____/____ o exemplar definitivo devidamente
encadernado (em espiral), juntamente com o CD/DVD contendo uma cópia
digitalizada do Trabalho de Conclusão de Conclusão do Curso.

Declaro ainda estar ciente que a ausência de entrega do
documento supracitado implicará em minha reprovação, devendo cursar
novamente o componente curricular.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Paranavaí, ____ de _____ de ____ .

Aluno (a)